

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| LEI ORDINÁRIA Nº 130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023..... | 1 |
| LEI ORDINÁRIA Nº 131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023..... | 1 |
| LEI ORDINÁRIA Nº 132, 01 DE DEZEMBRO DE 2023..... | 2 |
| LEI ORDINÁRIA Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023..... | 3 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023..... | 5 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023..... | 6 |
| AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023..... | 6 |
| EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023..... | 6 |
| PORTARIA Nº 339, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023..... | 6 |
| PORTARIA Nº 45, 11 DE DEZEMBRO DE 2023..... | 6 |

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 130, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU PESSOAS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica concedido isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º - Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for a pessoa com TEA, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

IV - documento de identificação do requerente e do dependente com TEA, quando houver;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - atestado médico da pessoa com TEA, fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID);

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

VII- Inscrição no CadÚnico do Governo Federal.

Art. 3º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo

período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite, e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 01 do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 131, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre assegurar às pessoas com transtorno do espectro autismo (TEA) o direito a entrada gratuita e prioritária, e a um acompanhante, o direito à meia entrada em eventos culturais e esportivos, no âmbito do município de Tuntum/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica assegurado as pessoas com transtorno do espectro autismo (TEA) o direito a entrada gratuita e prioritária, e a 01 (um) acompanhante, o direito à meia entrada, em eventos culturais e esportivos, no âmbito do município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único. Entende-se por meia-entrada o desconto de 50% nos ingressos concedidos nos termos do caput deste artigo.

Art.2º- Para efeitos desta lei são considerados pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) as pessoas que apresentarem:

a) Autismo (Leve, Moderado e Grave);

b) Autismo Atípico;

c) Síndrome de Rett;

d) Transtorno Desintegrativo da Infância;

e) Transtorno com Hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados;

f) Outros Transtornos Globais do desenvolvimento;

g) Transtornos Globais Não Específicos do desenvolvimento;



Art. 3º- O benefício será concedido a pessoas mediante apresentação da Carteirinha do Autista ou laudo médico constando o CID Código Internacional da Doença.

Parágrafo Único- O benefício da meia-entrada do acompanhante, será concedido a apenas uma (01) pessoa acompanhante, que deve apresentar documento oficial com foto no momento da aquisição do ingresso ou ticket da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, ou que possuam necessidades especiais e mobilidade reduzida.

Art. 4º - Deverá constar de forma clara e precisa e de fácil visualização publicitária de que se trata a presente lei, e os valores diferenciados estabelecidos nos espaços que se aplica a presente lei.

Art.5º- A lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 01 do mês de dezembro de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 132, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com instituição financeira para conceder empréstimos consignados com os servidores públicos municipais mediante desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica o Município de Tuntum autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, para concessão de empréstimos aos servidores municipais efetivos e ativos, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 1º - A autorização constante do artigo 1º abrange os servidores do Poder Executivo e Legislativo do Município.

§ 2º - Os Poderes Executivos e Legislativo poderão editar normas complementares no tocante a concessão de empréstimos consignados aos seus servidores.

Art. 2º - Para fins de concessão do empréstimo consignado será fornecido uma autorização à instituição financeira conveniada, ficando o Executivo e o Legislativo responsável pelo desconto em folha e, no prazo de 10 (dez) dias, repassar o numerário à entidade credora.

§ 1º - A autorização à instituição financeira para concessão de empréstimo consignado ao servidor, terá caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores, serão posteriormente regulamentados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Maranhão, em 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal





LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faça saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de TUNTUM, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 202.867.822,29 (Duzentos e dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| FONTES | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 202.867.822,29 |
| Receita Tributária e Contribuições | 3.865.209,60 |
| Receita Patrimonial | 124.000,00 |
| Transferências Correntes | 177.650.946,90 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | -3.582.135,45 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 24.809.801,24 |
| Transferências de Capital | 24.809.801,24 |
| TOTAL GERAL | 202.867.822,29 |

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | |
|--------------------------------|---------------|
| LEGISLATIVA | 3.150.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 13.814.941,57 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 165.450,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.708.435,01 |
| SAÚDE | 84.740.560,69 |
| EDUCAÇÃO | 74.518.922,62 |
| CULTURA | 1.720.559,73 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 377.315,57 |
| URBANISMO | 7.807.260,60 |
| HABITAÇÃO | 354.720,24 |
| SANEAMENTO | 4.171.975,71 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 772.800,00 |
| AGRICULTURA | 1.194.900,00 |
| COMUNICAÇÕES | 117.600,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.425.912,61 |
| ENCARGOS SOCIAIS | 673.906,13 |





| RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | |
|--------------------------------|-----------------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 152.561,81 |
| TOTAL R\$ | 202.867.822,29 |

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
|----------------------------|-----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 153.583.747,44 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 94.894.297,65 |
| Outras Despesas Correntes | 58.689.449,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 49.131.513,04 |
| Investimentos | 48.709.606,91 |
| Amortização da Dívida | 421.906,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 152.561,81 |
| TOTAL GERAL R\$ | 202.867.822,29 |

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃOS | |
|--|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TUNTUM | 3.150.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.910.600,00 |
| SEC. MUNIC DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESA | 9.502.306,13 |
| MDE | 6.572.045,54 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 11.574.767,08 |
| FUNDEB | 56.372.110,00 |
| SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.384.912,05 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 83.243.968,64 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 949.804,46 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 5.454.130,55 |
| SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 10.546.436,55 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTEC | 1.619.755,20 |
| SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 1.720.559,73 |
| SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES | 2.425.912,61 |
| SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 772.800,00 |
| SEC. MUNICIPAL POLITICAS PUBL. P/ MULHERES | 881.315,57 |
| SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER | 434.074,03 |
| SEC. MUNICIPAL DE RECEITAS | 855.447,94 |
| SEC. MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | 615.980,40 |
| SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO | 329.784,00 |
| SEC. MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA | 165.450,00 |
| SEC. MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAS | 70.350,00 |
| FUN. MUN. A CRIANÇA E ADOLESCENCIA-FIA | 162.750,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 152.561,81 |
| TOTAL | 202.867.822,29 |

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:
I- Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | |
|--------------------------------|---------------|
| LEGISLATIVA | 3.150.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 13.814.941,57 |
| SEGURANÇA PUBLICA | 165.450,00 |
| EDUCAÇÃO | 74.518.922,62 |
| CULTURA | 1.720.559,73 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 377.315,57 |
| URBANISMO | 7.807.260,60 |
| HABITAÇÃO | 354.720,24 |



| RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | |
|--------------------------------|-----------------------|
| SANEAMENTO | 4.171.975,71 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 772.800,00 |
| AGRICULTURA | 1.194.900,00 |
| COMUNICAÇÕES | 117.600,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.425.912,61 |
| ENCARGOS SOCIAIS | 673.906,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 152.561,81 |
| TOTAL R\$ | 111.418.826,59 |

II. Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| ÓRGÃOS | |
|--------------------|----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.708.435,01 |
| SAÚDE | 84.740.560,69 |
| TOTAL R\$ | 91.448.995,70 |

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§1º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

§2º Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de frutas, legumes e verduras, a fim de

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no dia 27 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 11 de dezembro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.





AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuntum, torna público para conhecimento de todos que a sessão da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO, que tem como objeto a contratação empresa especializada para execução de obra de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no município de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2023, fica ADIADA para às 14h00min do dia 13 de Dezembro de 2023. Não houve qualquer alteração no edital, mantendo-se incólume em todos os seus termos. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 11 de Dezembro de 2023. Alexandre Silva Santos – Presidente da CPL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023 PARA FORMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração do cronograma do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023**, referente à Lei Paulo Gustavo, vigorando a seguinte redação:

18.11 Cronograma de execução deste Edital

| | |
|--|--|
| Publicação do Edital | 21 de novembro de 2023 |
| Recebimento de propostas | 21 a 27 de novembro de 2023 |
| Divulgação de lista de inscritos | 28 de novembro de 2023 |
| Análise do mérito cultural | 28 a 29 de novembro de 2023 |
| Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas | 11 de dezembro de 2023 |
| Período de apresentação de recursos | 11 a 13 de dezembro de 2023 |
| Resultado da análise dos recursos | 14 de dezembro de 2023 |
| Homologação do resultado | 14 de dezembro de 2023 |
| Assinatura do Recibo | 14 a 18 de dezembro de 2023 (dias úteis) |
| Repasses de recursos | 14 a 18 de dezembro de 2023 |

Tuntum, MA – 11 de dezembro de 2023

Francisco Werbeth Lopes Rocha
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 09/2021

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023

EDITAL PARA FORMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE PROponentes SELECIONADOS NA ANÁLISE NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023- LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR195/2022)

O Secretário Municipal de Cultura de Tuntum, Francisco Werbeth Lopes Rocha, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **LISTA PRELIMINAR DE PROponentes SELECIONADOS NA ANÁLISE NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023**, “Edital para fomento à execução de ações culturais e demais áreas da cultura”, da Lei Paulo Gustavo.

Ressalta-se que a lista apresentada poderá sofrer alterações até a homologação do resultado final, mediante aceite dos recursos apresentados pelos proponentes não classificados.

COMISSÃO MUNICIPAL

Gustavo Costa Ripardo – Secretaria Municipal de Projetos Especiais.
Osineldo da Conceição da Silva Junior – Secretaria Municipal de Cultura

PORTARIA

PORTARIA Nº 339, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor **HERMES FERREIRA DINIZ JUNIOR**, CPF nº 818.388.833-04, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tuntum/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM/MA, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 45, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 302/23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e a empresa **JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 11.492.482/0001-60, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIEAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, CONFORME A PROPOSTA Nº 1047.850000/1220-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

| FUNÇÃO | NOME | MAT. Nº |
|--------|-------------------------------|---------|
| Fiscal | SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO | 4815 |





| | | |
|----------|--|------|
| Suplente | KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO | 4500 |
|----------|--|------|

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 11 de dezembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

